



**EDITAL Nº 001/2026 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIO
PARA PROVIMENTO DE VAGAS**

A Câmara Municipal de Pedro Canário, com sede na Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N, Bairro Novo Horizonte – Pedro Canário, representada por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para o preenchimento de vagas de **ESTÁGIO REMUNERADO**, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de, da Lei Complementar nº 028/2014, do decreto 052, de 08 de março de 2019 e pelas instruções especiais contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas de estágio, oferecido pela Câmara Municipal aos estudantes matriculados e frequentando regularmente ensino médio regular e ou profissionalizante, ou de educação de jovens e adultos (EJA), nas modalidades presencial ou Educação a Distância (EAD), em instituições de ensino públicas ou privadas rede pública ou privada, a partir do segundo ou terceiro ano.

1.2. O estágio não gerará vínculo empregatício entre o estagiário e a Câmara Municipal.

1.3. Poderão participar do Processo Seletivo Público os candidatos que atendam às seguintes condições:

1.3.1. Residir na sede de Pedro Canário ou em algum distrito do município;

1.3.2. Possuir **idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos**;

1.3.3. Dispor de compatibilidade de horário com a grade curricular da instituição de ensino e com o horário de expediente da Câmara Municipal, conforme item 12.8 deste Edital;

1.3.4. **NÃO** ter estagiado por período igual a 2 (dois) anos na Câmara Municipal de Pedro Canário – ES, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, conforme Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

1.3.5. Considera-se o estágio como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa a preparação para o trabalho produtivo de educandos que frequentam o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, da educação especial.

1.3.6. Visando cumprir o disposto no Art. 7 da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019 serão aplicados os seguintes percentuais:

1.3.7. Aos estudantes com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, para os níveis cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras. O percentual de preenchimento previsto é de 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir, durante a validade do Processo Seletivo Simplificado.

1.3.8. Para os candidatos que se autodeclararem negros pretos ou pardos, o percentual de preenchimento previsto é de 30% (trinta por cento) das vagas existentes, nos termos



do Decreto nº 9.427/2018.

1.4. A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o ingresso imediato, apenas a expectativa de ser convocado, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, respeitadas as condições previstas neste Edital.

2. DAS VAGAS E VALOR DA BOLSA AUXÍLIO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado de Estágio, destina-se ao preenchimento de vagas de estágio, no interesse da Câmara Municipal, conforme o item 2.2 e 2.3 - Quadro de vagas, respeitada a ordem de classificação e o prazo de validade do Processo Seletivo:

2.2. Quadro de vagas para estudantes do Ensino Médio Regular ou do EJA.

CURSO	VAGAS	REQUISITO DE ESCOLARIDADE	BOLSA-AUXÍLIO**
Ensino Médio regular e/ou Educação de Jovens e Adultos (EJA)	02	Estar regularmente matriculado e frequentando o ensino médio regular ou do EJA (a partir do segundo ou terceiro ano)	450,00

2.3. Quadro de vagas para estudantes do Ensino Técnico/Profissionalizante.

CURSO	VAGAS	REQUISITO DE ESCOLARIDADE	BOLSA-AUXÍLIO**
Ensino Técnico/ Profissionalizante	02	Estar regularmente matriculado e frequentando o ensino técnico/profissionalizante	750,00

*01 vaga para o turno matutino e 01 vaga para o turno vespertino;

** Bolsa-auxílio referente a 3 (três) horas diárias de estágio;

**** Bolsa-auxílio referente a 3 (três) horas de estágio.

2.4. O valor da bolsa auxílio concedidas nos itens 2.2 e 2.3, poderá ser alterado a qualquer tempo em decorrência de superveniência de alteração legislativa, aplicando-se automaticamente aos estagiários os novos valores que vierem a ser fixados.

3. DA RESERVA DE VAGAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

3.1. De acordo com o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e art. 17, § 5º da Lei nº 11.788/2008, ficam reservadas aos candidatos com deficiência 10% das vagas



oferecidas no processo seletivo, cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado.

3.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

3.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

3.4. Considera-se pessoa com deficiência, para os fins de ingresso na reserva de vagas, o indivíduo diagnosticado com audição unilateral, conforme previsto no Art 1º da Lei 16.769/2018.

3.5. O(a) candidato(a) com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 4.17.1. deverá fazer upload do exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

3.6. O candidato selecionado para a vaga reservada à pessoa com deficiência deverá comprovar essa condição no ato da contratação, mediante a entrega de laudo médico original contendo a Classificação Internacional de Doença (CID), emitido nos últimos 12 (doze) meses, observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, art. 1º, §2º da Lei nº 12.764/12 e § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

3.7. Não sendo comprovada a situação descrita no item 3.6, o candidato figurará somente na classificação geral.

3.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

3.9. O candidato de vagas será feito por nível de estágio ofertado.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS E PARDOS

4.1. De acordo com o Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, ficam reservadas aos negros 30% das vagas oferecidas no processo seletivo de estágio no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.3. O formulário com a autodeclaração encontra-se disponível no Anexo III - Autodeclaração étnico-racial.

4.4. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.

4.5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente



desligado do programa de estágio.

4.6. O(a) candidato(a) que informar que deseja participar da reserva de vagas para candidatos negros e fazer o upload da autodeclaração (Anexo III), será classificado(a) na lista de classificação geral e das pessoas negras e pardas, de acordo com a sua classificação na seleção.

4.7. Os candidatos autodeclarados negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.8. Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.

4.9. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5. DA DIVULGAÇÃO

5.1. A divulgação oficial de todas as etapas referentes ao Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por meio de editais e/ou de avisos publicados no site da Câmara Municipal de Pedro Canário.

5.2. É responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas do Processo Seletivo Simplificado pelos meios de divulgação supracitados.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão GRATUITAS e realizadas por meio de envio de formulário de inscrição e documentos ao endereço de e-mail gabinetecamarapc@gmail.com ou presencial.

6.2. As inscrições via e-mail estarão abertas a partir das **08:00 horas do dia 02/02/2026 até às 23:59 horas do dia 12/02/2026**, observando o fuso horário de Brasília.

6.3. As inscrições presenciais deverão ser realizadas na Câmara Municipal de Pedro Canário nos dias **02/02/2026 e nos dias 09 e 10 de fevereiro de 2026**, dentro do horário de funcionamento compreendido entre às **08:00 horas até às 18:00 horas**.

6.4. A documentação enviada para o e-mail gabinetecamarapc@gmail.com deverá ser em um único arquivo em formato de PDF, os documentos que não forem enviados nesse formato serão desconsiderados.

6.5. Em cumprimento ao item 6.1, para realizar sua inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição constante do Anexo II, deste Edital, e apresentar os seguintes documentos:

6.6. Cópia do documento de identidade;

6.6.1. Declaração ou comprovação de matrícula atualizado;

6.6.2. Histórico Escolar atualizado;

6.6.3. Em caso de pessoa com deficiência, laudo que comprove a deficiência;

6.6.4. Autodeclaração étnico-racial, disponível no Anexo III, quando se tratar de



candidato negro ou pardo;

6.5. Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de cópia ou original de documento público ou particular, será dado conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais, nos termos do §2º do artigo 10 do referido decreto;

6.6. Caso o candidato deixe de apresentar quaisquer documentos exigidos, a inscrição não será homologada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

6.7 Os candidatos que forem realizar a inscrição de forma presencial poderão comparecer na Câmara Municipal de Pedro Canário, a partir da data de início das inscrições, em dias úteis, no horário das **08h às 18h**, munidos dos documentos, bem como a cópia destes relacionados nos itens **6.5 a 6.6.4**;

6.8 O correto preenchimento do formulário de inscrição e das informações nela contidas são de inteira responsabilidade do candidato;

6.9 Não serão aceitas inscrições por via postal;

6.10 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica conhecimento imediato e tácita do estágio de cada curso previsto neste Edital.

7. DA SELEÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.5. O presente Processo Seletivo Simplificado dar-se-á mediante a análise do Histórico Escolar, qual será analisado o maior rendimento de nota, tendo por base a média.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação será por ordem decrescente da média das notas do histórico escolar.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. O critério para dedesempate será por meio da análise do candidato (a) de maior idade.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado ocorrerá após a publicação do resultado final e sua divulgação se dará em data prevista no item 15, conforme cronograma deste Edital.

11. DOS REQUISITOS PARA O INGRESSO NO ESTÁGIO

11.1. São requisitos para o ingresso no estágio:

11.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, gozar das prerrogativas contidas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;

11.1.2. Ter, no mínimo, 16 (dezesseis) anos de idade na data da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;

11.1.3. Preencher os requisitos para as vagas, conforme as exigências deste Edital;



- 11.1.4.** Estar matriculado e frequentando o curso para o qual realizou a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.
- 11.2.** Para firmar o Termo de Compromisso de Estágio, quando convocado, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- 11.2.1.** Documento de identidade;
 - 11.2.2.** CPF (Cadastro de Pessoa Física);
 - 11.2.3.** Comprovante de Residência;
 - 11.2.4.** 01 foto 3x4 atual;
 - 11.2.5.** Comprovante atualizado de matrícula da instituição de ensino, contendo, obrigatoriamente, carimbo e assinatura da pessoa responsável da instituição de ensino e/ou código de verificação digital;
 - 11.2.6.** Dados bancários do Banco Banestes.
 - 11.3.** Serão solicitados laudo médico e a autodeclaração étnico-racial, no ato da contratação, aos estudantes que foram selecionados para vagas reservadas para deficientes e para negros e pardos, conforme itens 3 e 4, respectivamente.
 - 11.4.** Os documentos exigidos no item 6, subitens 6.6 a 6.6.4, deverão ser apresentados em formato original e cópia. Poderão ser exigidos documentos complementares, segundo critérios da Câmara Municipal.

12. DA CONVOCAÇÃO E DO ESTÁGIO

- 12.1.** Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento das vagas inicialmente fixadas, serão convocados em estrita obediência da ordem de classificação geral do candidato.
- 12.2.** A convocação se dará por meio de ligação telefônica e e-mail.
- 12.3.** O prazo de apresentação do candidato convocado será de até 2 (dois) dias úteis contados da data do envio do e-mail.
- 12.4.** O candidato que não comparecer no prazo determinado no item 12.3 será excluído do Processo Seletivo Simplificado.
- 12.5.** Ocorrendo a hipótese do item 12.4, será promovida a convocação do candidato subsequente imediatamente mais bem classificado.
- 12.6.** A celebração do Termo de Compromisso de Estágio obedecerá ao disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a Lei Complementar nº 028/2024, do Decreto 052, de 08 de março de 2019, da Lei Municipal 1.583 de 14 de junho de 2024.
- 12.7.** O estagiário terá sua lotação definida de acordo com o nível exigido, respeitadas as disposições da Lei Municipal 1.583/2024 quanto à compatibilidade das atribuições exercidas com o nível de ensino em que se encontra matriculado.
- 12.8.** O horário de estágio será definido juntamente com o supervisor de estágio e/ou chefe do setor, dentro do horário de funcionamento da Câmara Municipal de Pedro Canário, atualmente compreendido entre **8:00 horas** e **18:00 horas**, de segunda a sexta-feira.
- 12.8.1.** O estágio deverá ser cumprido rigorosamente no horário das **8:00 horas** e **18:00 horas**, razão pela qual o estagiário deverá ter disponibilidade para conciliar o horário de estudo com as atividades do estágio, que poderão ser exercidas tanto pela manhã quanto no turno da tarde, sendo vedado o início do estágio antes das 8:00



horas ou seu encerramento após as 18:00 horas.

12.9. O estágio terá duração máxima de 2 (dois) anos, ressalvado o caso de pessoa com deficiência, consoante o disposto no art. 11 da Lei nº 11.788/08.

12.10. É obrigação do candidato manter seus dados cadastrais atualizados perante a Câmara Municipal de Pedro Canário, bem como acompanhar as publicações legais referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

13. DO DESLIGAMENTO

13.1. O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

13.2. Automaticamente, ao término do estágio;

13.3. A pedido;

13.4. A qualquer tempo, no interesse da administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;

13.5. Decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão, na entidade ou na instituição de ensino;

13.6. Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;

13.7. Em função da interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;

13.8. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;

13.9. Por conduta incompatível com a exigida pela administração;

13.10. Se, a qualquer tempo, deixar de atender ao perfil pessoal e acadêmico exigido, ou se deixar de desenvolver, ainda que após orientações e advertência, mesmo que verbal, as atribuições previstas para a vaga que foi selecionado.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Caso as vagas destinadas a candidatos autodelarados negros, pardos ou a pessoas com deficiência (PcD) não sejam após o encerramento das etapas de classificação e convocação, as vagas remanescentes serão automaticamente redistribuídas para a ampla concorrência, observando-se a ordem de classificação geral dos candidatos.

14.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado regido por este edital é de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, no interesse da Câmara Municipal, a contar da publicação da sua homologação.

14.3. A inexatidão das informações, a falta e/ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

14.4. A documentação entregue pelo candidato será arquivada, passando a compor os autos deste Processo Seletivo Simplificado de Estágio.

14.5. Os candidatos classificados no processo seletivo simplificado poderão ser contratados em caso de surgimento de futuras vagas, podendo ser aproveitados em



outros setores, de acordo com a demanda da Câmara Municipal e respeitada a compatibilidade das atividades com o nível de ensino.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

15. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital de Abertura	21/01/2026
Período de inscrições do Processo Seletivo Público	08:00 horas do dia 02/02/2026 até às 23:59 horas do dia 12/02/2026
Classificação final (já com aplicação dos critérios de desempate) e Homologação Final do certame	23/02/2026

Obs.: O cronograma é uma orientação geral, podendo ser alterado a qualquer momento pela Câmara Municipal de Pedro Canário.

Pedro Canário - ES, 21 de janeiro de 2026.

GILBERTO CARLOS COELHO
Presidente da Câmara
Municipal de Pedro Canário

HORTÊNCIA SOARES SANTANA
Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Portaria Nº 010/2026

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA



CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

SETOR DE INTERESSE DE ESTÁGIO	Nº DE INSCRIÇÃO (para uso da comissão):		
NOME DO CANDIDATO (a):			
DATA DE NASCIMENTO:	E-MAIL:		
TELEFONE 1:	TELEFONE 2:		
ENDEREÇO (Rua, Avenida, Praça, Número, Apartamento, etc.)			
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	
CEP:			
ESCOLARIDADE/CURSO/PERÍODO:			
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: Especificar a deficiência:	SIM () NÃO ()		
CANDIDATO NEGRO ou PARDO: SIM () NÃO () Em caso positivo, preencher a autodeclaração disponível no Anexo III.			
Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo total responsabilidade pelo preenchimento desta Ficha de Inscrição, bem como, pela veracidade da cópia dos documentos anexa, declarando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamentos estabelecidos no Edital De PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026 e todas as disposições nele contidas.			
Pedro Canário/ES, _____ de _____ de 2026. ----- Assinatura do candidato			

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA



**CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS ANEXO II
REQUERIMENTO – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Processo Seletivo Público Simplificado para Estagiários N.º 001/2026

Nome do candidato: _____

Nome social: _____

RG: _____ Curso: _____

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____
(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS:

(Marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)

NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TEMPO ADICIONAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TEMPO ADICIONAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

(Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID. No caso de pedido de tempo adicional, é obrigatório PARECER justificando sua necessidade junto a esse requerimento.

Pedro Canário/ES, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato

ANEXO III



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, _____,
RG nº. _____, CPF nº. _____,
estudante do curso de _____, matriculado na
Instituição de Ensino _____ para o fim
específico de atender ao Edital 001/2023 da Câmara Municipal de Pedro
Canário, relativamente à reserva de vagas **com base na Lei nº 11.788, de 25
de setembro de 2008 e na Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro
de 2019**, que me identifico como (marcar apenas uma das opções):

preto(a) pardo(a)

Declaro, também, estar ciente de que, a comprovação da falsidade desta
declaração, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla
defesa, tornaria minha classificação no edital sem efeito o que implicaria na
minha exclusão do processo seletivo e que, caso a comprovação de falsidade
seja após a contratação, implicará o meu desligamento desta Instituição
Federal de Ensino, em ambos os casos, sem prejuízo das sanções penais
cabíveis (Parágrafo único do art 2º do Decreto 9.427/2018)

Pedro Canário/ES, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato